PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.779, DE 12 DE JUNHO DE 1997.

Altera a Lei nº 2.739, de 26 de dezembro de 1996.

DR. WALTER DE SOUZA XAVIER, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão realizada no dia 02 de junho de 1997, aprovou Projeto de Lei nº 029/97, de autoria do Vereador Cleber Barros de Melo, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 33, da Lei nº 2.739, de 26 de dezembro de 1996, fica acrescido de um parágrafo único vigorando com a seguinte redação:

Parágrafo único - Nos loteamentos de interesse social a serem implantados nas zonas de expansão de curto e médio prazo, os lotes terão uma testada mínima de 10 (dez) metros de frente e no mínimo 250 m², (duzentos e cinquenta metros quadrados), exceto quanto às áreas lindeiras às zonas residenciais um - ZR1, no qual os loteamentos poderão ser instituídos com lotes de testada de no mínimo 7,5 m (sete metros e meio) de frente e área mínima de 150 m² (cento e cinquenta metros quadrados), podendo, neste caso, o uso ser E2.

Art. 2º - Fica alterada a tabela básica do anexo 1 da Lei nº 2.739, de 26 de dezembro de 1996, conforme tabela anexa.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 12 DE JUNHO DE 1997.

DR. WALTER DE SOUZA XAVIER
Prefeito Municipal

DR. FRANCISCO JOSÉ TALIBERTI
Chefe da Assessoria Jurídica

TABELA BÁSICA

ZONA	USOS PERMITIDOS	FRENTE	RECUOS MÍNIMOS FUNDO	LATERAIS	TAXA OCUPA-ÇÃO	INDICE APRO-VEIT	TESTADA MÍNIMA	ÁREA MÍNIMA	INDICATIVO
ZPH	C-1-C8/S1-S18 R1-R2 E1-E3*	0	3	0	80%	1.6	10	250	ZONA POLÍGONO HISTÓRICO
ZAC1	C-1-C9/S1-S18 R1-R2 E1-E3*	0	3	0	80%	2	10	250	PERÍMETRO CENTRAL (RECUO ACIMA DOS 9M)
ZAC2	C-1-C3/S1-S2 R1-R2 E1-E3*	4	3	1.5 um lado	60%	2.4	10	250	PERÍMETRO CIDADE ANTIGA
ZCR1	C-1-C8/S1-S8 R1-R2 E1-E3*	4	3	1.5 um lado	70%	1.4	10	250	CORREDOR NÍVEL 1
ZCR2	C-1-C14/S1-S22/R1-R2/11 E1-E3*	4	3	1.5 um lado	70%	2	10	250	CORREDOR NÍVEL 2
ZCR3	C-1-C14/S1-S22 E1-E3*	5	3	1.5 ambos lados	70%	3	14	420	CORREDOR SUDOESTE
ZCR4	C-1-C14/S1-S22 R1. R2/4 E1-E3*	4	3	1.5 um lado	70%	3.5	12	360	corredor em zr6
ZR1	R1, R3 C1/S1. S2 E1, E2	4	2	1.5 um lado	70%	1.4	7.5	150	CONJ. INTERESSE SOCIAL
ZR2	R1, R2, R3 C1/S1, S2 E1, E2	4	3	1.5 um lado	70%	1.4	10	250	GRANDE PERIFERIA
ZR3	R1, R2 C1/S1, S2 E1, E3*	4	3	1.5 um lado	60%	1	12	300	STA MARIA
ZR4	R1, R2 S1 E1, E3*	5	5	1.5 ambos lados	60%	1.5	12	360	LAVINIA/QUINTINO
ZR5	R1 E1	4	5	1.5 ambos lados	60%	1	12	360	SLUIZ/MORRO AZUL
ZR6	R1,R2 C1/S1- S2 E1, E3*	4	5	1.5 ambos lados	60%	3.5	12	360	CHICO PISCINA
ZCH1	R1 E1-E3*	5	6	3 ambos lados	25%	0.30	25	2000	CHÁCARAS DO VALE
ZCH2	R1	6	6	5 ambos lados	15%	0.20	50	5000	CHÁCARAS BELA VISTA
ZEX	R1-R3 C1/S1-S2 E1 - E2 e E3*	2 ou 4	3	1.5 um lado	70%	1.4	6.5 ou 10	250 ou 150	ZONA EXP CURTO/MED PRAZO
Z11	11-13 C7-C16/S20-S22 E1-E3*	5	5	3 ambos lados	60%	1	25	1500	PEQUENA ZONA INDUSTRIAL
Z12	11-13 C7-C16/S20-S22 E1-E3*	5	5	3 ambos lados	60%	1	22,20	1500	GRANDE ZONA INDUSTRIAL
ZAV	E1, E2	8	8	8 ambos lados	10%	0.10	25	1000	ÁREAS VERDES
ZUD	R1	6	6	3 ambos lados	255	0.30	25%	2500	PROTEÇÃO AMBIENTAL